GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros / Diretoria Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras

ERRATA

Montes Claros, 16 de agosto de 2023.

RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Senhores fornecedores,

Comunicamos, por meio desta Errata, a retificação e esclarecimento de uma informação referente à **"HABILITAÇÃO"**, apresentada no detalhamento do **ITEM 8.3 DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO, ITENS 8.3.2., 8.3.2.1. e ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO**, **DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – SRE MONTES CLAROS** para aquisição de gêneros alimentícios (Café), em atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar. Registramos a **correção do valor constante no limite anual de vendas** realizadas no âmbito da PAAFamiliar dos **ITENS 8.3.2.**, **8.3.2.1.** e **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO**, **DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – SRE MONTES CLAROS**, em virtude de erro material.

Onde se lê:

> 8.3.2. O agricultor familiar deverá respeitar o limite anual de vendas no valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) para vendas realizadas no âmbito da PAAFamiliar;
>
> > 8.3.2.1. Em se tratando de organização de agricultores familiares, o valor máximo permitido para as vendas anuais na PAAFamiliar é igual ao valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados;

Leia-se:

> 8.3.2. O agricultor familiar deverá respeitar o limite anual de vendas no valor máximo de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para vendas realizadas no âmbito da PAAFamiliar;
>
> > 8.3.2.1. Em se tratando de organização de agricultores familiares, o valor máximo permitido para as vendas anuais na PAAFamiliar é igual ao valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados;

Onde se lê:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Pessoa física:

Eu,_____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Pessoa Jurídica

Eu,_____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG_____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____ interessada em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Local, data.

_____

Assinatura

Leia-se:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Pessoa física:

Eu,_____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Pessoa Jurídica

Eu,_____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG_____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____ interessada em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no

valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Montes Claros, 16 de agosto de 2023.

Ingrid Eloise Andrade Alves

Diretora Administrativa e Financeira

MASP 1401986-3

Maria Levimar Viana Tupinambá

Superintendente Regional de Ensino

MASP 388838-5

Documento assinado eletronicamente por **Maria Levimar Viana Tupinamba**, **Superintendente Regional de Ensino**, em 16/08/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Eloise Andrade Alves**, **Diretora Administrativa e Financeira**, em 16/08/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71587054** e o código CRC **28AB5AA6**.

Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros / Diretoria Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras - Secretaria de Estado de Educação - Avenida Mestra Fininha 1642 - Bairro Jardim São Luiz - CEP 39403-222 - Montes Claros - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0102990/2023-42 SEI nº 71587054